

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objetivo é a elaboração de estudos técnicos de reavaliação e mensuração do passivo atuarial da Previdência Complementar dos Servidores da CEDAE – PRECE, da Caixa de Assistência dos Servidores da CEDAE – CEDAE SAÚDE e do Prêmio Aposentadoria dos Servidores da CEDAE, de acordo com as regras definidas na Resolução CVM nº 110/2022, de 20 de maio de 2022, para o exercício de 2024 e 2025.

2. JUSTIFICATIVA

A CEDAE necessita cumprir com as determinações constantes no Pronunciamento Técnico CPC 33, aprovado e adotado de forma obrigatória pela Resolução CVM nº 110/2022, no que tange aos benefícios pós-emprego do Fundo de Pensão (PRECE), Plano de Saúde (CEDAE SAÚDE) e do Prêmio Aposentadoria.

Cabe ressaltar que a CEDAE não possui hoje, em seu quadro funcional, profissionais habilitados para a execução dos serviços supracitados, restando somente às renomadas empresas especializadas a capacidade de executá-los.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O trabalho constitui em elaboração de laudos atuariais em concordância com as Normas e Procedimentos Contábeis, trazidos pelo Pronunciamento Técnico - CPC 33 R1 aprovado e adotado de maneira obrigatória pela Resolução CVM nº 110/2022, que trata de benefícios a empregados.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Menor preço, modalidade **Pregão Eletrônico** por se tratar de serviço de serviço comum de não engenharia.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

a. SERVIÇO:

5.1.2 de natureza contínua ou de escopo;

5.1.3 com mão de obra alocada ou sem mão de obra alocada;

5.1.4 regime de execução por preço unitário; Regime de execução por preço global; ou Regime de execução por tarefa.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O laudo atuarial dos exercícios de 2024 e 2025 deverá ser finalizado e entregue em até dias após a ordem de início.

7. **LOCAL DE EXECUÇÃO**

A execução do serviço será realizada nas dependências da contratada.

8. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Deverá ser observada, no que couber, a Ordem de Serviço “E” nº 14.693 de 23 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a emissão provisória e definitiva para os contratos administrativos celebrados com a CEDAE, conforme cláusulas estabelecidas no edital de licitação

9. **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

Não aplicável

10. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Após a execução dos serviços, os quais deverão ser aceitos e atestados pela CEDAE, a contratada emitirá a Nota Fiscal dos serviços efetivamente realizados, cujo pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de emissão desta, em uma única parcela e demais condições previstas no edital de licitação.

11. **OBRIGACOES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando mão de obra qualificada e com isso garantindo a execução de um serviço de excelência.

12. **AMOSTRA**

Não aplicável

13. **VISITA TÉCNICA**

Poderá ser realizada visita técnica, cujo atestado será fornecido pelos representantes da Assessoria de Controladoria da CEDAE – DFI-9, empregados Helmut Alexandre de Paula ou Renato Ferreira Coelho.

A visita será facultativa, porém a licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.



14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não aplicável

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização para prestação do serviço, será realizada através de instrumento contratual assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os fiscais do contrato designado pela CONTRATANTE acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidade na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias corridos.

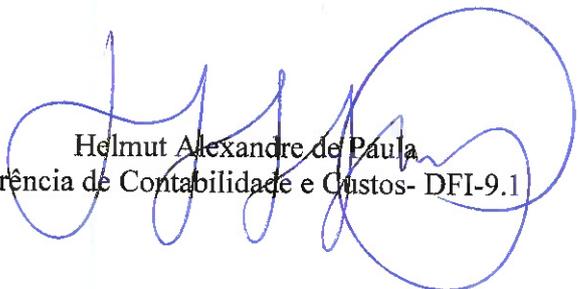
A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser enviada pela CONTRATANTE por meio físico ou por correio eletrônico.

A notificação será enviada ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto”.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.


Renato Ferreira Coelho
Assessoria de Controladoria - DFI-9


Helmut Alexandre de Paula
Gerência de Contabilidade e Custos- DFI-9.1